

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB

De — a 05 / 09 / 2025

Jus Fons
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE N° 030/2025

Altera dispositivo do Ato do Presidente nº 028/2025, que trata do Censo Previdenciário dos servidores público do Poder Legislativo, vinculados ao RPPS Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 19 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), resolve:

CONSIDERANDO a solicitação e argumentos da Presidente do IPSEMC, mediante Ofício nº 210/2025, que solicitou alterações no prazo para realização do Censo Previdenciário realizado pelo IPSEMC;

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º do Ato do Presidente nº 028/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [.....]

I – de 15 a 19 de setembro de 2025: atendimento exclusivamente online, através do endereço eletrônico: cabedelo.censoprevidenciario.app.br;

II – de 22 de setembro a 14 de outubro de 2025: atendimento híbrido, online e presencial, por meio de prévio agendamento no endereço eletrônico indicado no inciso anterior, para comparecimento no posto de atendimento disponível."

Art. 2º O § 4º art. 8º do Ato do Presidente nº 028/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [.....]

§ 4º Para os segurados que tiverem o pagamento suspenso, haverá um período específico de atendimento para regularização, compreendido entre 03 e 12 de novembro de 2025, em modalidade presencial e online, conforme detalhes a serem divulgados pelo IPSEMC."

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cabedelo (PB), 05 de setembro de 2025

[Signature]
Ver. EDVALDO NETO
Presidente